RAH - 15 - 279

1876 Copia - Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda - Escrivão Pamplona - Sentença final de incorporação dos proprios nacionaes do lote de terrenos numeros dezoito, situados á rua do Progresso, em São Christovão, passada a favor da Autora, a Fazenda Nacional, representada por seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro. Na forma abaixo. O Doutor João Settario, Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, primeiro Supplente, nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, etc. A todos os Ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio, a quem o Conhecimento desta tenha de tocar e pertencer. Faço saber em Juizo nesta muito leal e heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Côrte e Capital do Imperio Constitucional do Brasil, onde este Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional e Cartorio do Escrivão Pamplona, se processarão e forão a final julgados uns autos civeis de desapropriação de um lote de terrenos dezoito, situados á rua do Progresso em São Christovão, entre partes, Juizo Autora a Fazenda Nacional e Reo Cesario Francisco Martins, autos que tiverão principio pela entrada da forma e theor seguinte: Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte oito de Novembro do dito anno, nesta Côrte e em audien-

audiencia publica extraordinaria que em uma das Salas do edificio da Relação fazia o Excellentissimo Senhor Conselheiro Domingos José Nogueira Jaguaribe, Juiz dos Feitos da Fazenda, ahi pelo Solicitador Cabral José Pires Ferrão foi dito que a Fazenda Nacional, por seu procurador, accusava a citação feita a Cesar Francisco Martins para nesta audiencia vir declarar se acceitava a garantia de Seiscentos mil reis que lhe offerece a Fazenda Nacional pelo lote de terreno numero dezoito da rua do Progresso, que tem de ser desapropriados para serventia do abastecimento d'agua desta Capital, e segurança que accumbada a citação e apregoado não Comparecendo, ficasse deputado a primeira para nomeação de peritos, digo para louvação de peritos. Ouvido pelo Promotor deferio na forma requerida, ordenando que se tomasse por termo a declaração feita pelo reo, o qual disse que se conformava com o preço offerecido, e tambem com a desapropriação. E o que Custa da Cota lançada pelo Escrivão ao pé do termo por lembrança pelo Escrivão donde para aqui o lançou por extenso, eu João Baptista Fernandes de Souza que o escrevi. E eu Salustriano Norberto Sampaio que o subscrevi. Era o que acima se Continha e declarava em a dita e mencionada autuação, que

aqui bem e fielmente se acha trans-
cripta, depois do que se via e mos-
trava seguir-se a petição inicial do
theor e forma seguinte: Illustrissimo
e Excellentissimo Senhor Conselheiro
Desembargador Juiz dos Feitos. Diz a Fa-
zenda Nacional, por seu Procurador,
que em virtude da ordem contida
no officio da Directoria Geral do Con-
tentioso, numero cento e cincoenta
e oito desta data, tem de se proceder
á desapropriação do lote de terreno nu-
mero desoito, situado á rua do Pro-
gresso e pertencente a Cesar Francisco
Martins, constando dos documentos jun-
tos sob numeros um e dous qual a
sua area e confrontações. A Supplicante
nos termos do Decreto numero mil
seiscentos e sessenta e quatro de vinte
sete de Outubro de mil oitocentos e ses-
senta e cinco apresenta: primeiro
- copia do Decreto numero seis mil
e noventa e dous de dous de Janeiro
do corrente anno, que approvou o
plano das obras para o serviço do
abastecimento d'agua a esta Capital;
segundo - attestado do Inspector Geral
das Obras Publicas declarando acha-
se o terreno comprehendido no dito
plano; terceiro - a competente planta.
A Supplicante offerece pelo referido
lote a quantia de seiscentos mil reis
e pede á Vossa Excellencia se digne

pronunciar a desapropriação requerida e ordenar seja citado o Supplicado para vir á primeira audiencia deste Juizo declarar se Concorda com o preço offerecido, procedendo-se, no Caso de não annuencia ou de revelia, á louvação de peritos que deem valor ao terreno, cuja importancia em todo Caso será levantada por quem de Direito do deposito em que for consignada, ficando ao dito preço sub-rogados quaesquer onus que porventura pesem sobre o terreno, pelo que espera receber mercê. Vinte tres de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. O Procurador dos Autos - José Antonio de Azevedo Castro. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada petição inicial, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava seguir-se o despacho lavrado na mesma petição, o qual é da forma e theor seguinte: Reconhecida a utilidade publica da desapropriação cite-se para o fim requerido. Rio, vinte quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Jaguaribe. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado despacho que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se a Certidão do theor e forma seguinte: Certifico que me dirigindo do lugar nomeado a fim de intimar

a Cesar Francisco Martins pela presente petição, não encontrei o Supplicado e nem pude obter informação do mesmo. O referido é verdade, do que dou fé. Rio, vinte quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. O official do Juizo Geraldino da Costa Navarro. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada Certidão, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava Seguir-se a Certidão de intimação do theor forma Seguinte: Certifico que de ordem fui informado de citar o Supplicado a uma Sete de Setembro, e, ahi onde dirigindo a intimei por theor o Contendo da presente petição do que fiquei sciente e dou fé. Rio, vinte Sete de Novembro de mil oitocentos e Setenta e seis. O official do Juizo - Geraldino da Costa Navarro. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada Certidão de intimação, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava Seguir-se o documento do theor e forma Seguinte: Confrontações: Pela primeiro direito. Pela outra parte com rua do Progresso e este com frente, entre os lotes numero dezesete e dezenove da mesma rua, os quaes Como este tem de ser despropriados para o mesmo fim. Pelos

fundos limita-se com terrenos de Dona Rachel Candida Mendes Dianna, que igualmente tem de ser desapropriados. Sua area é igual a seiscentos e sessenta e dous Centros e setenta e cinco metros quadrados, digo é igual a seiscentos e sessenta e dous Centros e setenta e cinco Centimetros quadrados. Pertence a Cesar Francisco Martins. Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte, em vinte um de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim - Inspector Geral. Era o que assim se Continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o termo de declaração da forma e theor seguinte. Termo de declaração e acceitação de offerta. Aos vinte oito de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Corte e em meu Cartorio Compareceu Cesar Francisco Martins, e por elle me foi dito que na forma de sua declaração já feita em audiencia de hoje, ratificava a declaração e acceitava a quantia de seiscentos mil reis offerecida pela Caixa Nacional para indemnisação dos terrenos de sua propriedade na rua do Progresso, sob numero de ordem, cuja confrontação, conta da planta e mais documentos existentes nestes

autos. E me pedio lhe tomasse esta de-
claração e aceitação da offerta por termo
que assigna com as testemunhas abaixo.
Eu Jeronimo Naval Sampaio que o
escrevi - Cesar Francisco Martins, Luiz
Ferreira de Carvalho, Alfredo Chpetiano
de Oliveira. do th digo de Oliveira. Era
o que assim se continha e declarava
em o dito e mencionado termo de de-
claração, que aqui bem e fielmente
se acha transcripto, depois do que se
viu e mostrara, seguir-se o auto de
posse do theor e forma seguinte. Auto
de posse do terreno da rua do Progresso,
lote numero dezoito - Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e, setenta e sete, aos
quatro dias do mez de Janeiro, nesta
Corte, a rua do Progresso, lote numero
dezoito, onde fui vindo em Carreira
acompanhado do Porteiro do Juizo
Francisco Ferreira Monteiro, abaixo
nomeado do mandado retro, depois
de preenchidas as formalidades legaes,
demos posse real, Corporal, civil e ac-
tual do terreno acima mencionado
a Parte da Nacional, na pessoa do
Excellentissimo Senhor Doutor José Anto-
nio de Azevedo Castro, Procurador do
Feito da Fazenda. E para constar lavro
este auto que assigna Comigo o Por-
teiro, Doutor Procurador e as testemu-
nhas presentes - Raphael Manoel Gomes

e Alfredo Christiano de Oliveira. E eu Heliverio Narbal Pamplona, que o escrevi e assigno.
O Escrivão Heliverio Narbal Pamplona, José Antonio de Azevedo Castro, Francisco Peixoto Monteiro, Alfredo Christiano de Oliveira, Rufino Manoel Gomes. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado auto de posse, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se viu e mostrava que, subindo os autos á conclusão para julgamento, foi nos mesmos lavrada e publicada a Sentença da forma e theor seguinte: Julgo por Sentença o lançamento a fls. para que produza seus effeitos legaes. S. precatorio para ser levantada a quantia depositada, em favor do proprietario, extrahindo-se instrumento para ser o terreno entregue aos proprios marinhaes e pague a Autora as custas. Rio, 1ex de Março de mil oitocentos e setenta e sete. João Pereira. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada Sentença, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se viu e mostrava que nada mais continuam dos autos. E logo por parte da Autora a Fazenda Nacional, representada por seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro, me foi pedido e requerido que dos mesmos autos e seu processo lhe mandasse dar e passar Sentença para com ella e na forma della tratar de seu direito e justiça. E por achar justo o seu pedido e conforme o Direito, lh'a mandei dar e passar e é a presente pela qual e seu theor: Requeiro a todos em geral e a cada um em parti-

particulares ditos Ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio, as proprio declaradas, que sendo-lhes esta apresentada, vido por mim assignada e subscripta pelo Escrivão deste Juizo, Clemente Marbal Pamplona, ou por quem, por impedimento, suas vezes fizer, a cumprão e guardem, e a fação cumprir e guardar como nella se contem e declara. E em seu cumprimento e devida observancia fação incorporar aos proprios nacionaes o terreno situado a rua do Progresso, lote numero dezaseis, que foi de propriedade de Cesar Francisco Martins e hoje pertencente á Fazenda Nacional por desapropriação feita áquelle, precedendo a indemnisação feita dito terreno, que é destinado ao serviço do abastecimento dagua a esta Capital, a quantia de Sessenta mil reis. O que assim cumprirão, zelando assim os interesses da mesma Fazenda Nacional. Esta vai, com dito officio, por mim assignada e subscripta por Clemente Marbal Pamplona, Escrivão nesta Collectoria do officio de Escrivão do Juizo de Direito Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional, nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro, em meia e outra entregando ele Anjo porder e Cartorio feitas os autos originaes donde esta se extrahio. Dada e passada nesta Thesouraria Geral e Fis-

Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Corte e Capital do Imperio Constitucional do Brasil aos dez do mez de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e trinta e sete. Em Audiencia Nabal Pamplona, Escrivão João Sertorio. Concorde com o original. Commissão do Cadastro, em 5 de Junho de 1924. José Leite Soares Junior 3º=escripº do Thesouro Nacional Alvaro Guimarães, addido ao Thesouro Nacional